LEI Nº 2.679, DE 30 DE MAIO DE 1990

Denomina Orlando Barbosa Filho, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Maria Helena, nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Orlando Barbosa Filho, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Maria Helena, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-019/90
Publicação Jornal Agora, nº 4168, de 22/06/90.